

Regras variam de acordo com o contrato

Acordos feitos em URV podem ser reajustados neste mês

A contagem dos 12 meses para o reajuste das parcelas não começou em julho do ano passado para todos os contratos. Veja como ela funciona:

1º) Contratos assinados em cruzeiros reais e convertidos em URV ou firmados em URV.

O período de 12 meses é contado a partir do mês em que houve o acerto em Unidade Real de Valor (URV), o indexador criado em 1º de março do ano passado.

Contratos passados para URV, por exemplo, em maio de 1994, poderão ser corrigidos neste mês, mas pela variação do índice firmado em contrato registrado de julho do ano passado até abril de 1995.

2º) Contratos assinados em cruzeiros reais e convertidos di-

retamente para o real.

O período de 12 meses é contado a partir de julho de 1994. A correção é pela variação do índice contratual apurado a partir de julho de 1994.

3º) Contratos assinados em reais.

O período de 12 meses é contado a partir do mês de assinatura do contrato. O reajuste deve corresponder à variação do índice em 12 meses, decorridos entre a data da assinatura e o mês de vencimento.

Neste caso, a lei obriga o uso do IPC-r, exceto para a entrega futura de bens, em que um índice setorial pode ser usado.

Isso é válido, por exemplo, para imóveis em construção e que deverão ser pagos até a entrega das chaves.

De um modo geral, essas são as principais determinações para acerto de contratos de compra e venda de bens. Os reajustes de escolas, aluguéis, seguros tiveram suas próprias normas definidas pela legislação do Plano Real.

Aluguel — Nos contratos residenciais firmados ou convertidos em URV, o prazo de 12 meses é contado a partir do mês de conversão.

O reajuste é pela variação do índice contratual apurado a partir de julho de 1994.

Nos contratos residenciais assinados em cruzeiros reais e convertidos em real, pela média, o prazo de 12 meses é contado a partir do mês do último reajuste aplicado antes da conversão para a nova moeda, o real.

A correção também é pela variação do índice contratual apurado a partir de julho do ano passado.

Nos contratos firmados em real, o período de 12 meses começa no mês de assinatura do contrato. A correção é pela variação do IPC-r nos 12 meses anteriores ao mês de reajuste.

O reajuste das locações comerciais segue a legislação para

os contratos em geral. Mas são poucos os casos que vão ser reajustados em julho, porque foram feitos muitos acordos por um aluguel maior desde a implantação do real.

Neste caso o período de 12 meses começa a contar a partir do mês do acordo.

Escola — O governo permitiu o reajuste das mensalidades após 12 meses a contar do mês da conversão, em duas parcelas, ou na primeira data-base dos professores ocorrida dentro do Plano Real.

Como a maioria das escolas tem data-base em março, os reajustes aconteceram em março e abril.

Convênios médicos — Aqui o reajuste estava previsto para um ano após a conversão dos planos, para a URV, o que aconteceu especialmente em maio e junho.

**ESCOLAS
TIVERAM
NORMAS
PRÓPRIAS**